



DEPUTADO  
UNIJARI

Publique-se Inclua-se em  
na lista por *cinco* dias  
*12* abril *96*  
RICHARDO FRIZOLI - Presidente

**PROJETO DE LEI No. 203, de 1996**

FLS. N.º 01  
PROJ. 2083  
*fs*

Altera o Quadro II, a que se refere o artigo 80. da Lei No. 1817, de 27 de outubro de 1978, modificada pela Lei No. 2952, de 15 de julho de 1981.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:-

**Artigo 1o.**- A Prancha No. 69, do Quadro II, a que se refere o artigo 80. da Lei No. 1817, de 27 de outubro de 1978, alterada pela Lei No. 2652, de 15 de julho de 1981, fica acrescida do seguinte:-

“Município de Guararema”  
Prancha No. 69

ZUPI-1- 304-A (Lei Municipal No.1337/89)

Inicia-se no quilômetro 179 (cento e setenta e nove), mais 640 (seiscentos e quarenta) metros, da pista Rio de Janeiro-São Paulo, da Rodovia Presidente Dutra, seguindo pela Rua D.G. de Mello, até encontrar a Rua Cristóvão Colombo, daí deflete à direita e segue a referida rua até a esquina com a Rua Benedito N. de Almeida, daí deflete à esquerda e segue até encontrar a Estrada Municipal, daí deflete à direita pela referida estrada até encontrar a Rua Poá, daí deflete à esquerda e segue pela referida rua até encontrar o Rio Parateí, divisa dos municípios Guararema e Santa Isabel, daí segue à montante do referido rio até encontrar a Rodovia Presidente Dutra, no quilômetro 185 (cento e oitenta e cinco) mais 300 (trezentos) metros da pista Rio de Janeiro - São Paulo, daí deflete à esquerda e segue pela referida rodovia até encontrar o ponto inicial.

**Artigo 2o.** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PROTÓCOLO  
REGISTRO GERAL LEGISL.  
2083 de 214 1996  
AVALIADO em 04 folhas  
Ass: *fs*

ENTREGUE A MESA EM:  
*fs*  
28 MAR 10 20 88 005855



DEPUTADO  
JUNJI ABE

### JUSTIFICATIVA

O município de Guararema é carente de indústrias, o que vem acarretando graves problemas para a população local que, em busca de trabalho, vê-se compelida a deslocar-se para municípios vizinhos, em busca do próprio sustento.

Com a criação da Região Metropolitana da Grande São Paulo, foi criada uma ZUPI-I naquele município, ratificada pela Lei Municipal No. 940, de 09 de abril de 1980. A citada ZUPI, localiza-se à margem esquerda da Rodovia Presidente Dutra, sentido Rio-São Paulo, local sem condições topográficas e de infra-estrutura para receber indústrias.

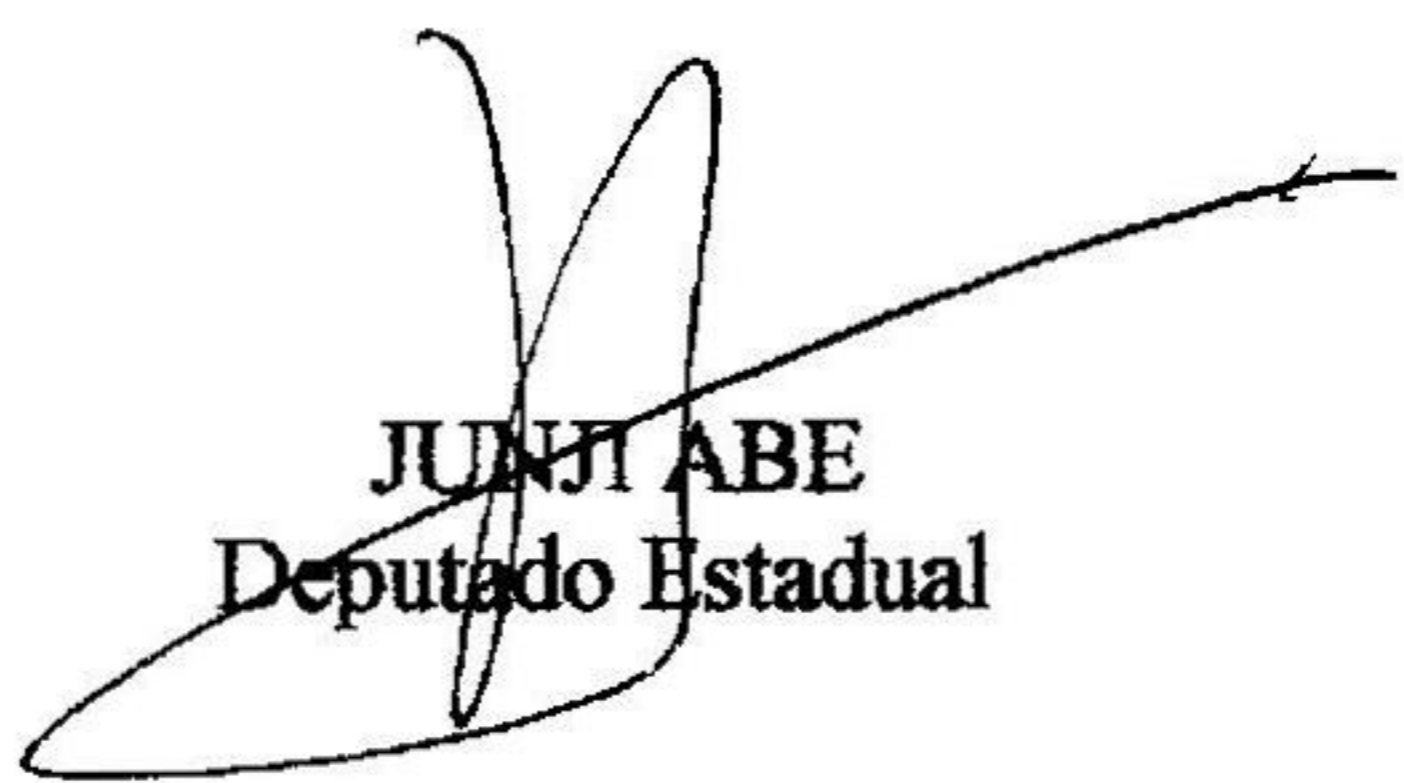
Assim sendo, a presente proposição pretende criar em Guararema uma segunda ZUPI-I, esta também localizada às margens da Rodovia Presidente Dutra, mas do lado oposto ao da já existente.

Aliás, a nível municipal, tal Zona Industrial já foi criada através da Lei Municipal No. 1337, de 18 de agosto de 1989, devendo tão somente ser ratificada a nível estadual.

Esclarecemos que a escolha do local prendeu-se ao fato de possuir o mesmo topografia plana, toda infra-estrutura necessária à instalação de indústrias e de lá já existir, inclusive, algumas indústrias em pleno funcionamento.

Desta forma, julgando estar inteiramente justificada a pretensão do autor, esperamos, desde já, contar com o beneplácito dos nobres pares.

Sala das Sessões, em

  
JUNJI ABE  
Deputado Estadual

TB.003/96

Divisão de Ordenamento Legislativo  
Esta proposição contém  
/ assinaturas

SDC, 01 / 04 / 1996

Divisão de Ordenamento Legislativo  
SEÇÃO DE EXPEDIENTE  
Publicada no "DIÁRIO LEGISLATIVO"  
D.E. 2-04-96

Chefe de Seção





Nos termos do Item 3, Parágrafo único do artigo 148, da VIII Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 41ª à 45ª Sessões Ordinárias (de 3 a 11 de abril de 1996), não tendo recebido emendas e substitutivos.

Folha 05  
Processo 2083/96  
*CJ*

D.O.L. 12 de abril de 1996

*As Comissões de*  
*I) Constitucionais e Justiça*  
*II) Econômica e Planejamento*  
*III) Assuntos Metropolitanos*  
*IV) Finanças e Orçamento*  
15 4 1996

EXPEL. DE COMISSOES  
ENTRADA  
EM 17 4 1996  
*CRQ*

COMISSÃO DE JUSTIÇA  
EM 18 04 96  
Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
TRIBUNAL  
Senhor *Audilio Galvão*  
10 dias  
23 04 96  
*Audilio Galvão*  
Presidente